DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões	6
Extrato	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.375 DE 06 DE JUNHO DE 2.019

Autoriza redução da alíquota do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para desmembramentos e loteamentos novos, desmembrados de áreas rurais limítrofes com áreas urbanas e revoga a Lei Municipal nº 2.009, de 06 de setembro de 2.005 e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, no primeiro ano de lançamento, autorizado a reduzir para 3% (três por cento) a alíquota do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, em caso de desmembramentos e loteamentos novos, criados a partir de desmembramentos de áreas rurais limítrofes com áreas urbanas.

Parágrafo Único – Para os lotes transacionados a qualquer título no período, o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) será mantido a redução de que trata o caput do presente artigo.

Art. 2º – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, por Decreto, no que for necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.009, de 06 de setembro de 2.005.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 06 de Junho de 2.019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.376 DE 06 DE JUNHO DE 2.019

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 159.541,79 (cento e cinqüenta e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos), obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária - 08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANTÁRIA

Unidade Executora - 02.08.01 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

10.301.0018.1018.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE.....R$ 34.541,79

ÓRGÃO - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária - 08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Unidade Executora - 02.08.01 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

10.301.0018.1018.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE.....R$ 125.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação (R$ 125.000,00) e superávit financeiro (R$ 34.541,79).

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

01-Recurso Próprio no valor de R$ 34.541,79 (trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos);

02 – Recurso Estadual no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.331/18, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.332/18, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 06 de Junho de 2.019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.377 DE 06 DE JUNHO DE 2.019

(AUTOR: Vereadores: Valter Gardini Filho, Delma Franchini e Renam Dias da Silveira com a Subscrição dos Demais Vereadores)

Autoriza o Poder Executivo a proceder a regularização Fundiária Urbana e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Ficam alterados os procedimentos para regularização urbanística de edificações residenciais, não residenciais ou mistas, cujas construções tenham ocorrido sem o devido licenciamento urbanístico e que estejam em desacordo com a legislação urbanística municipal vigente, especialmente a Lei municipal n° 2.900/2013, desde que as desconformidades versem sobre:

I - ocupação de recuo frontal, lateral ou de fundos;

II - dimensões, áreas mínimas dos ambientes ou aberturas para insolação, iluminação e ventilação inferiores ao mínimo estabelecido;

III – terrenos edificados com metragem quadrada total inferior a 125m2.

Parágrafo Único - As desconformidades listadas no inciso II deste artigo só serão passíveis de regularização em imóvel de uso residencial uni familiar.

Art. 2º - Serão passíveis de regularização os imóveis/construções consolidadas, inseridos em áreas urbanas até 31 de dezembro de 2018, facultando-se. Aos proprietários e/ou representantes legais de espólios, bem como possuidores com justo título, requererem a regularização no protocolo geral do Município, mediante apresentação de projeto de regularização.

§ 1º - Para fins de verificação da data limite inserida no caput do presente artigo, são consideradas construções consolidadas aquelas cujo alvará de construção tenha sido expedido até aquela data ou, à sua falta, mediante a verificação de outros requisitos como ligações de água/

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

esgoto ou energia elétrica, facultando-se ao interessado, na ausência dos requisitos retro, dispor de outros meios de prova em direito admitidos.

§ 2º - Considera-se área urbana consolidada parcela da área urbana, assim definida por Lei municipal, que tenha os seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados:

a) solução de circulação viária;

b) drenagem de águas pluviais urbanas;

c) abastecimento de água potável;

d) esgotamento sanitário;

e) distribuição de energia elétrica;

f) limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.

Art. 3º - Para a regularização do imóvel, conforme estabelecido nesta Lei deverá o interessado apresentar Certidão Negativa de Débitos do imóvel junto à Fazenda Municipal, fornecida pela lançadoria ou obtida através da internet.

Art. 4º - Imóvel sobre o qual exista processo fiscalizatório relacionado à infração objeto de regularização só poderá ser passível de regularização após a finalização do processo fiscalizatório, com seu julgamento e o pagamento das multas pertinentes com o devido arquivamento do mesmo.

Art. 5º - Não poderão ser objeto desta Lei, as edificações que:

I - estejam construídas, total ou parcialmente, em logradouros e terrenos públicos, além de praças, áreas de preservação e áreas não edificantes;

II - estejam localizados em faixas não edificáveis junto a lagos, lagoas, rios, córregos, fundos de vales, faixas de escoamento de águas pluviais, galerias, canalizações, linhas de transmissão de energia de alta tensão, oleodutos e gasodutos;

III - sejam caracterizadas como edificações provisórias, estandes de vendas, instalações de canteiros de obras e similares;

IV - estiverem situadas em áreas de risco;

V - proporcionarem risco comprovados quanto à salubridade, segurança de uso e estabilidade.

Art. 6º - Os imóveis beneficiados por esta Lei ficam sujeitos ao pagamento de taxas e emolumentos nos mesmos moldes da Lei municipal n° 2.900/2013.

Art. 7° - Fica assegurado ao Município, revisar e ajustar, a qualquer tempo, no próprio processo de licenciamento, as regularizações concedidas em desconformidades com esta Lei, inclusive quanto a “erro de cálculo” e “vício de projeto”, garantindo o contraditório e o direito de defesa.

Parágrafo Único - A regularização urbanística de edificações pertencentes às famílias de baixa renda, sempre que possível, deve ser efetuada concomitantemente à regularização fundiária.

Art. 8° - Em casos de processos de desdobro/fracionamento de lotes deverão ser regularizadas todas as áreas edificadas/construídas, condicionando a aprovação do desdobro/fracionamento à consequente aprovação/emissão do Alvará de Construção e “Habite-se”.

Parágrafo Único - A aprovação do desdobro/fracionamento fica condicionada ao pagamento das despesas com derivação ou ligação de água e esgoto na área remanescente.

Art. 9° - O Município deverá promover ampla campanha publicitária para divulgação desta Lei, a fim de que os interessados possam, com base nela, regularizar seus imóveis.

Art. 10 - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 06 de Junho de 2.019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

LEI Nº 3.378 DE 06 DE JUNHO DE 2.019

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 94.524,80 (noventa e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária - 07 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

Unidade Executora - 02.07.01 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

15.451.0014.1035.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE INFRAESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO.....R$ 94.524,80

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso I, proveniente de superávit financeiro.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

01 – Recurso Próprio no valor de R$ 94.524,80 (noventa e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.331/18, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.332/18, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 06 de Junho de 2.019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.379 DE 06 DE JUNHO DE 2.019

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 28.306,76 (vinte e oito mil, trezentos e seis reais e setenta e seis centavos), obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária - 04 - EDUCAÇÃO BÁSICA

Unidade Executora - 02.04.06 - EDUCAÇÃO BÁSICA

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

12.365.0006.1004.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL.....R$ 28.306,76

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso I, proveniente de superávit financeiro.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

01 – Recurso Próprio no valor de R$ 28.306,76 (vinte e oito mil, trezentos e seis reais e setenta e seis centavos).

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.331/18, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.332/18, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 06 de Junho de 2.019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: CMB CONSTRUTORA MORAES BRASIL LTDA, CNPJ 05.423.339/0001-14.

Objeto: O presente aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 005/2018, para o período de 12(doze) meses, a contar da data do vencimento, ou seja, do dia 22 de janeiro de 2019 a 22 de janeiro de 2020, conforme o artigo 57, II da Lei 8.666/93.

. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 - PROCESSO Nº 112/2017. Assinatura: 21 de janeiro de 2019. LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: CMB CONSTRUTORA MORAES BRASIL LTDA, CNPJ 05.423.339/0001-14

Objeto: O presente aditivo tem por objeto a supressão de 1,01% no valor total contratado, conforme planilha orçamentária anexa da caixa, sendo o montante de R$ 2.570,49 (dois mil quinhentos e setenta reais e quarenta e nove centavos), conforme autoriza o artigo 65, §1° da Lei 8.666/93. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 - PROCESSO Nº 112/2017. Assinatura: 15 de maio de 2019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: PREVINE INCENDIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA ME CNPJ 14.211.330/0001-30.

Objeto: Fica prorrogado no presente contrato administrativo nº 027/2019, o prazo de execução, cujo objeto é contratação de empresa para execução de obra de instalação de Combate à Incêndio, a ser executada e instalada na “E.M.E.F. ANA MARIA SEGURA”, neste Município de Cosmorama, por mais 90(noventa) dias, a contar da data da ordem de serviço, ou seja, do dia 20 de abril de 2019 a 20 de julho de 2019, conforme o artigo 57, II da Lei 8.666/93. TOMADA DE PREÇO N.º 014/2018 – PROCESSO N.º 152/2018. Assinatura: 16 de abril de 2019. LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratado: MATHEUS CESTARI MAGALHAES CNPJ: 13.977.867/0001-43

Objeto: Aquisição de mobiliários e equipamentos permanentes necessários à estruturação e à manutenção dos serviços farmacêuticos no âmbito da Atenção Básica, em atendimento ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), conforme Termo de Referência do Edital. No valor de R$ 3.904,00 (três mil novecentos e quatro reais). PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2019 - PROCESSO N° 044/2019. Assinatura: 06 de junho de 2019. LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratado: SUPRIAR - AR CONDICIONADO, COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 13.801.786/0001-98

Objeto: Aquisição de mobiliários e equipamentos permanentes necessários à estruturação e à manutenção dos serviços farmacêuticos no âmbito da Atenção Básica, em atendimento ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), conforme Termo de Referência do Edital. No valor de R$ 2.459,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais). PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2019 - PROCESSO N° 044/2019. Assinatura: 06 de junho de 2019. LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratado: TREND COMERCIAL - EIRELI CNPJ: 23.130.098/0001-05

Objeto: Aquisição de mobiliários e equipamentos permanentes necessários à estruturação e à manutenção dos serviços farmacêuticos no âmbito da Atenção Básica, em atendimento ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), conforme Termo de Referência do Edital. No valor de R$ 1.321,70 (Mil trezentos e vinte e um reais e setenta centavos). PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2019 - PROCESSO N° 044/2019. Assinatura: 06 de junho de 2019. LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratado: CENTER COPY IMPORTACAO E INFORMATICA LTDA CNPJ: 11.268.379/0001-31

Objeto: Aquisição de mobiliários e equipamentos permanentes necessários à estruturação e à manutenção dos serviços farmacêuticos no âmbito da Atenção Básica, em atendimento ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), conforme Termo de Referência do Edital. No valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais). PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2019 - PROCESSO N° 044/2019. Assinatura: 06 de junho de 2019. LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratado: Clarita Dias Lima 31575158884 CNPJ: 25.158.576/0001-02

Objeto: Aquisição de mobiliários e equipamentos permanentes necessários à estruturação e à manutenção dos serviços farmacêuticos no âmbito da Atenção Básica, em atendimento ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), conforme Termo de Referência do Edital. No valor de R$ 2.006,68 (dois mil e seis reais e sessenta e oito centavos). PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2019 - PROCESSO N° 044/2019. Assinatura: 06 de junho de 2019. LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratado: CLAUDETE REIS PEREIRA PETROCELI-ME CNPJ: 23.002.732/0001-16

Objeto: Aquisição de mobiliários e equipamentos permanentes necessários à estruturação e à manutenção dos serviços farmacêuticos no âmbito da Atenção Básica, em atendimento ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), conforme Termo de Referência do Edital. No valor de R$ 682,80 (seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos). PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2019 - PROCESSO N° 044/2019. Assinatura: 06 de junho de 2019. LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratado: INDUSTRIA DE MÓVEIS JUJU LTDA-ME CNPJ: 65.995.961/001-29

Objeto: Aquisição de mobiliários e equipamentos permanentes necessários à estruturação e à manutenção dos serviços farmacêuticos no âmbito da Atenção Básica, em atendimento ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), conforme Termo de Referência do Edital. No valor de R$ 10.615,00 (dez mil seiscentos e quinze reais). PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2019 - PROCESSO N° 044/2019. Assinatura: 06 de junho de 2019. LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratado: MAIARA FINOTELLO CONSTANTINO - ME CNPJ: 26.230.382/0001-33

Objeto: Aquisição de mobiliários e equipamentos permanentes necessários à estruturação e à manutenção dos serviços farmacêuticos no âmbito da Atenção Básica, em atendimento ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), conforme Termo de Referência do Edital. No valor de R$ 2.140,38 (dois mil cento e quarenta reais e trinta e oito centavos). PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2019 - PROCESSO N° 044/2019. Assinatura: 06 de junho de 2019. LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal